



PORTARIA N° 013/2020.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL RIO PIRACICABA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25, da Lei Orgânica Municipal de Rio Piracicaba, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.019 de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março e do Decreto Municipal nº 22, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Piracicaba, para enfrentamento e prevenção da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em especial no sentido de evitar sua propagação e preservar a saúde dos servidores, vereadores e da população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão total das atividades presenciais na sede do Poder Legislativo Municipal por tempo indeterminado, estando suspenso qualquer atendimento ao público com restrição total de entrada.

Art. 2º - Tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados por esse



Legislativo para o Município, estes serão executados na modalidade teletrabalho, home office, sem prejuízo a remuneração dos servidores.

Paragrafo Único - Em caso de comprovada necessidade e sendo solicitado pelo senhor Presidente, os serviços poderão ser executados internamente, com um número de servidores estritamente necessário à sua realização, ficando, no entanto, proibida a entrada de qualquer pessoa alheia aos serviços e externa ao quadro de servidores da Casa, a fim de evitar a proliferação do vírus.

Art. 3º - Com o fim de permitir o acesso de qualquer cidadão aos serviços/informações do Poder Legislativo Municipal, deverá ser afixado aviso na porta de entrada, bem como publicação no site oficial da Câmara, que conste o endereço de e-mail para envio de solicitações.

Art. 4º - Ficam suspensas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Art. 5º - Tão logo seja disponibilizado pelo Senado da República aplicativo para realizações de reuniões a distância, faremos a convocação de servidores e vereadores para realizações das futuras reuniões.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, perdurando até quando se mostrar necessária, tendo em vista a excepcionalidade da situação decorrente da pandemia do Covid-19, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Piracicaba, 23 de março de 2020.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara